



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

RESOLUÇÃO Nº. 982/2014

Dispõe sobre “Concurso de redação promovido pela Câmara Municipal de Saquarema”.

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o “**CONCURSO DE REDAÇÃO PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**”.

Art. 2º. O concurso destina-se aos estudantes da rede Municipal de ensino.

§ 1º - As redações serão divididas nas seguintes categorias: 2º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º - As escolas participantes do concurso deverão selecionar, dentre as redações produzidas pelos alunos, a melhor de cada categoria independentemente de turno ou sala, sendo então selecionada apenas 2 (duas) redações por cada escola.

Art. 4º - São pré-requisitos das redações concorrentes:

- a) Ser realizado no ambiente de sala de aula, pelo aluno;
- b) Ser devidamente identificado;
- c) Tratar do tema proposto;
- d) Ser realizado individualmente,
- e) Ser inédito e original.

Art. 5º - A redação deverá ter no mínimo vinte (20) e no máximo trinta (30) linhas. As redações que não obedecerem aos limites mínimo e máximo serão desclassificadas.

Art. 6º - Os professores deverão trabalhar o tema com os alunos, incentivando seu debate no ambiente escolar e extraclasse, bem como organizar e supervisionar a confecção dos trabalhos, que deverão ser realizados em sala de aula.

Art. 7º - As redações selecionadas pelas escolas participantes serão apresentadas pelos alunos respectivos autores na Câmara Municipal de Saquarema.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Art. 8º - As redações apresentadas serão julgadas por uma comissão composta pelos Vereadores da Câmara Municipal, por representantes da secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo Municipal e da sociedade Civil.

Art. 9º - A Comissão julgadora deverá eleger, dentre as redações apresentadas as 3 (três) melhores de cada categoria.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 10 de setembro de 2014.


Paulo Renato Teixeira Ribeiro
Presidente

Vanildo Siqueira da Siqueira
Vice Presidente

Guilherme Ferreira Oliveira
1º Secretário

Maria de Fátima dos Santos
2ª Secretária